

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**NORMA COMPLEMENTAR Nº 002/2024**

Revoga dispositivo da Norma Complementar Nº 009/2018.

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Espírito Santo - Ceturb/ES, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas nos artigos 11 e 15, da Lei Complementar 876 de 14/12/2017, e considerando a necessidade de afastar previsão normativa permissiva à sedação de animais domésticos de pequeno porte embarcados em veículos que operam o Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado do Espírito Santo, conforme Parecer Técnico nº 01/2024, da Comissão de Bem-Estar Animal do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo, cientificado por esse Conselho à Ceturb/ES pelo Documento 356761, no qual solicita a imediata revogação do inciso X, do artigo 4º, da Norma Complementar nº 009/2018, conforme consta do processo Ceturb/ES nº 2024-8JQGC,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o inciso X, do artigo 4º, da Norma Complementar nº 009/20218.

Art. 2º. Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de novembro de 2024.

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente

Protocolo 1442613

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 057, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 10.143/2013, e em atendimento ao art. 33 do Decreto n.º 5879-R, de 19/11/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a comissão para levantamento dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado da Agerh, composta pelos servidores: Jamar Godinho de Sales Júnior, Tayanne Constantino Santos, e Geovane Sartori, sob coordenação do primeiro.

Art. 2º Constituir a comissão para levantamento referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, bem como a elaboração da Prestação de Contas da Agerh, composta pelos servidores: Sílvya Nogueira Vicente, Yasmin Conceição Silva Eduardo e Gizella Carneiro Igreja, sob coordenação do primeiro.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de novembro de 2024.

FÁBIO AHNERT

Diretor Geral - AGERH

Protocolo 1442435

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 202-S, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 819, de 17 de dezembro de 2015 e alteração dada pela Lei Complementar nº 823, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 819, de 18 de dezembro de 2015, constituindo a Equipe de Plantão das Unidades de Conservação Estaduais deste Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **DEZEMBRO/2024**, conforme processo nº 2021-JB8RB.

NOME	Nº FUNCIONAL
Alessandro Dias Brazolino	4838068
Bruno Contaefor Moreli	3829090
Eduardo Chagas Fernandes	3063798
Fernanda Severino	2984687
Gilcimar Santana Pereira	629331
Glória Maria Ferreira Gomes	3082040
Hugo Guimarães de Castro	3012271
Jacimar Broedel Boone	2803135
José Bellon	2801787
Lucínio Thomas	2795930
Rildo de Oliveira Silva	2954087
Tarciley Gonçalves de São José	2798280
Ulisses Louzada Mantovani	2798875
Wilson do Nascimento	2953218

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.12.2024 a 31.12.2024.

Cariacica, 29 de novembro de 2024

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

DIRETOR GERAL - IEMA

Protocolo 1442316

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 203-S, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, a Instrução Normativa 03-N, de 12 de julho de 2010 e a Instrução de Serviço nº 258, de 12 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados,